

# Contingenciamento de crédito vale para estatais, Estados e municípios

*Bancos estão impedidos de adquirir debêntures de empresa pública e prefeituras terão novo limite para ARO*

MÔNICA IZAGUIRRE

**B**RASÍLIA — O diretor do Banco Central para Assuntos de Reestruturação dos Sistemas Financeiros Estaduais, Paolo Zaghen, esclareceu ontem que as medidas de contingenciamento de crédito se aplicam a todo o setor público, não só aos Estados e municípios. As instituições financeiras estão impedidas de adquirir debêntures emitidas por empresas estatais de controle federal, estadual ou municipal.

Segundo o diretor do BC, se o emissor for uma estatal, os bancos não poderão nem rolar, na época do vencimento, as debêntures que já têm em carteira. Mas, só serão afetadas as debêntures de estatais que estiveram na carteira própria das instituições financeiras, pois o contingenciamento é feito a partir dessas entidades, não a partir do emissor. Ficam de fora, por exemplo, debêntures que compõem carteiras de fundos de investimento.

Segundo Paolo Zaghen, foram criadas três regras de contingenciamento de crédito bancário ao setor público como um todo: uma para o crédito concedido mediante a aquisição de papéis emitidos por estatais (debêntures), outra para os empréstimos contratuais de médio e longo prazos (dívida fundada) e uma terceira para as operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), feitas apenas

por Estados e municípios.

O crédito concedido mediante a compra de debêntures não poderá ser renovado. Haverá, necessariamente, pagamento efetivo do papel na época do resgate. No que se refere à dívida fundada, o saldo dos empréstimos do sistema financeiro ao setor público fica limitado ao valor existente em 30 de setembro deste ano, mais uma correção que virá variar conforme o tomador.

No caso da administração pública direta, suas autarquias e fundações, o limite será corrigido pela Taxa Referencial de Juros (TR) inteira. Já no caso de estatais, o limite será corrigido por apenas 80% da TR. Como os juros das operações de crédito são, em geral, superiores à TR, a correção parcial ou mesmo integral por esse indicador significa a proibição de rolagem integral da dívida, pois parte dos juros terão de ser pagos para que o saldo continue enquadrado no limite.

As operações novas de crédito até poderão ser contratadas, no caso de dívida fundada. Mas, para isso, será preciso haver espaço dentro do limite. Será preciso quitar

operações antigas.

O limite de crédito bancário para operações de ARO não será corrigido. Esse teto também será calculado com base no saldo nominal de 30 de setembro de 1997.

O diretor informou que o limite ficará em pouco mais de R\$ 900 milhões, sem previsão de correção. Com o acréscimo provocado por juros, é provável que Estados e municípios tenham de quitar pelo menos parcialmente essas operações com o sistema financeiro. (Agência Estado)



TETO DA  
ADMINISTRAÇÃO  
DIRETA SERÁ  
CORRIGIDO PELA TR